



**LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº.1.837.
21 DE FEVEREIRO DE 2.014.**

Concede revisão geral anual, nos subsídios dos Agentes Políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS	
ESTADO DE SÃO PAULO	
REGISTRO DE PUBLICAÇÕES NO QUADRO DE EDITAIS	
Livro n.º 01	Folhas 69
Data: 21.02.14	Protocolo n.º 4499
RESPONSÁVEL	

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO,
Prefeita do Município de Américo de Campos,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições
conferidas pela LOM., Artigo 42, Inciso III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual o reajuste de 4,85% (quatro vírgula, oitenta e cinco por cento), sobre os subsídios dos Agentes Políticos, das perdas inflacionárias ocorridas durante o período de janeiro de 2013 a janeiro de 2014, constantes das Leis Complementares nºs. 1.748 e 1.749 de 18 de julho de 2.012.

§ 1º - Os Agentes Políticos, constante do caput, subentendem os Vereadores, o Presidente da Câmara, a Vice-Prefeita e a Prefeita Municipal.

§ 2º - Será glosado como "corte-teto" o pagamento de qualquer diferença que por ventura possa ter Agente Político, que tenda ultrapassar o teto remuneratório constitucional, ressalvadas as hipóteses de Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.
21 de Fevereiro de 2.014.


MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.


DEJANIR BERNARDO
Diretor Administrativo

Fone: (17) 3445-1970